

**Diário Oficial** Número: 26718

**Data:** 16/02/2016

**Título:** portaria 055.2016

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

**Link permanente:**

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14390/#e:14390/#m:813964>

## **PORTARIA Nº 052/GP/2016/DETRAN-MT**

Altera o prazo estipulado no art. 19 da Portaria nº 016/2016/GP/DETRAN-MT, que dispõe sobre a nova estrutura curricular do processo de aprendizagem para a formação de condutores da categoria “B” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, encartados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, disciplinadas em seu art. 22, bem como a missão do DETRAN/MT, que é “garantir a aplicação da legislação de trânsito por meio da certificação de registro veicular, da habilitação de condutores, da fiscalização e da promoção de educação, visando à valorização da vida”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 543, de 15 de julho de 2015, que alterou “... a Resolução CONTRAN nº168, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493, de 05 de junho de 2014, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos”.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o prazo estipulado no art. 19 da Portaria nº 016/2016/GP/DETRAN-MT, de 08 de janeiro de 2016, em conformidade com a solicitação de flexibilização do prazo previsto no art. 3º da Resolução do

CONTRAN n° 543, de 15 de julho de 2015, contida no Ofício n° 013/2016/PRES/DETRAN-MT, encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

### **RESOLVE**

Art. 1° Alterar o art. 19 da Portaria n° 016/2016/GP/DETRAN-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os CFC’s credenciados ao DETRAN/MT se adequarem às novas exigências até 31/03/2016.”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2016.



**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
Presidente do DETRAN